

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ENSINO DOS CURSOS DE LICENCIATURA

TÍTULO I DA DEFINIÇÃO, OBJETIVOS, CARGA HORÁRIA E CAMPO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º. O Estágio Supervisionado de Ensino é um componente curricular obrigatório dos cursos de licenciatura da Unidade Acadêmica da Univás, denominada Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Eugênio Pacelli – FAFIEP, e se caracteriza pelo exercício pré-profissional do magistério junto a instituições credenciadas da rede pública ou da rede particular de ensino.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado de Ensino é um modo especial de atividade de capacitação em serviço e só pode ocorrer em unidades escolares onde o estagiário assuma efetivamente o papel de professor.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Artigo 2º. São objetivos gerais do Estágio Supervisionado de Ensino:

- I. aproximar a teoria e a prática, conformando exercício de análise, aplicação e crítica dos pressupostos teóricos e instrumentos metodológicos que caracterizam a formação técnica do professor da educação básica;
- II. permitir o contato direto do estagiário com a realidade educacional brasileira, sua história, suas características, seus problemas e seus desafios;
- III. confrontar o aluno com situações de exercício pré-profissional que lhe permitam a exploração e a experimentação de estratégias de transformação e melhoria de suas práticas pedagógicas;
- IV. provar a realização das competências e habilidades exigidas na prática profissional e exigíveis dos professores, especialmente quanto à regência;
- V. formar, no estagiário, a disposição para a pesquisa bibliográfica e de campo, como estratégias pedagógicas de resolução dos problemas escolares;
- VI. estimular o respeito à diferença e o apreço à tolerância, e problematizar, a partir da atuação concreta do estagiário em sala de aula, as interpretações esquemáticas e reducionistas para o fracasso escolar;
- VII. propiciar o desenvolvimento, pelo aluno, do conjunto de competências e habilidades que venham a caracterizar o educador, em seu papel de agente da transformação social.

CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA

Art. 3º. O Estágio Supervisionado de Ensino deve obedecer à legislação vigente no que se refere à carga horária de atividades e número de dias letivos em cada período letivo.

§ 1º O Estágio Supervisionado de Ensino ocorre a partir do início da segunda metade do Curso de Licenciatura.

§ 2º Somente tem valor as horas-atividades cumpridas junto a instituições credenciadas e sob a orientação de profissional credenciado.

§ 3º Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica, desde que comprovado, podem ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas.

§ 4º Embora esteja a ela intrinsecamente articulado, o Estágio Supervisionado não se confunde com o componente curricular Prática de Ensino, cuja carga horária deve ser vivenciada, de forma autônoma, ao longo do Curso de Licenciatura.

Art. 4º. A carga horária do Estágio Supervisionado deve ser cumprida:

- I. na instituição concedente de estágio, em atividades de observação, participação e regência, no mínimo, um terço da carga horária;
- II. na Unidade Acadêmica da Univás, nas sessões de supervisão, no mínimo, um terço da carga horária;
- III. em atividades extra classe relacionadas à preparação da regência e à análise de seus resultados, no mínimo, um terço da carga horária;
- IV. na Semana e Jornada das Licenciaturas da Univás, no 1º semestre;
- V. em outras atividades relacionadas à prática pedagógica.

§ 1º A comprovação do cumprimento da carga horária de Estágio Supervisionado na instituição concedente é feita pelo preenchimento da Ficha Cumulativa de Controle de Estágio (Anexo I), com a indicação da data, horário e tema da atividade desenvolvida.

§ 2º As Fichas Cumulativas de Estágio somente tem valor se assinadas pelo profissional responsável e se carimbadas e assinadas pelo diretor da instituição concedente do estágio.

§ 3º A verificação da frequência do estagiário às sessões de supervisão é feita pelo professor-supervisor da Unidade Acadêmica da Univás.

§ 4º A comprovação do cumprimento da carga horária nas demais atividades é feita pelo Núcleo de Estágio Supervisionado e Prática de Ensino (Nespe).

Art. 5º. É considerado aprovado em frequência o estagiário que, ao final do período letivo, comprovar o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para o módulo do Estágio Supervisionado em que estiver matriculado.

§ 1º As horas-atividades cumpridas que excederem a carga horária mínima prevista para o módulo não poderão ser aproveitadas em outros módulos do Estágio Supervisionado.

§ 2º É considerado reprovado em frequência o estagiário que, ao final do período letivo, não puder comprovar o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para o módulo do Estágio Supervisionado em que estiver matriculado.

§ 3º As horas-atividades cumpridas em módulo no qual o estagiário tenha sido reprovado não podem ser aproveitadas em outros módulos do Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO IV **DO CAMPO DE ESTÁGIO**

Art. 6º. O Estágio Supervisionado deve ser desenvolvido obrigatoriamente junto a instituições credenciadas da rede pública ou da rede particular de ensino.

§ 1º O credenciamento da instituição concedente de estágio deve ser requerido pelo próprio estagiário mediante a proposição de Termo de Convênio ou de Termo de Parceria entre a instituição concedente e a Unidade Acadêmica da Univás.

§ 2º Cabe ao Colegiado do Nespe analisar os requerimentos de credenciamento e deliberar pela inclusão, suspensão ou descredenciamento das instituições concedentes de estágio.

§ 3º São aceitas como instituições concedentes de estágio aquelas que se caracterizarem por:

- I. propiciar condições que satisfaçam aos objetivos pedagógicos do Estágio;
- II. possuir, em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior habilitado na área de formação do estagiário, que possa orientar as atividades do Estágio;
- III. ser reconhecida pelos órgãos federais, estaduais e/ou municipais de educação;
- IV. comprometer-se a colaborar com a Univás no acompanhamento do estágio.

Art. 7º. É de inteira responsabilidade do aluno a obtenção de vagas na rede pública ou particular de ensino para a realização do Estágio Supervisionado.

§ 1º A comprovação da obtenção de vaga é feita mediante entrega ao Nespe da Ficha de Identificação do Estagiário (Anexo I), devidamente preenchida, assinada e carimbada, nos prazos determinados pelo Nespe no início de cada período letivo em que é oferecido o Estágio Supervisionado.

§ 2º A não-entrega da Ficha de Identificação do Estagiário em até dois meses letivos após o início do período letivo em que é oferecido o Estágio Supervisionado, implica a reprovação do aluno na disciplina de Estágio Supervisionado.

§ 3º A falta de vagas nas unidades de ensino não será aceita como justificativa para o atraso ou para a não-entrega dos documentos de estágio.

§ 4º Cabe ao Nespe prover o aluno da Carta de Apresentação para que possa pleitear vagas de estágio na rede de ensino.

Art. 8º. O Estágio Supervisionado pode ser desenvolvido em instituições não-escolares conveniadas com a Universidade do Vale do Sapucaí, observados os objetivos pedagógicos.

TÍTULO II **DO NÚCLEO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E PRÁTICA DE ENSINO – NESPE**

CAPÍTULO I **DA COMPETÊNCIA**

Art. 9º. Ao NÚCLEO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO E PRÁTICA DE ENSINO – NESPE compete refletir sobre as práticas pedagógicas e gerenciar todas as atividades relativas ao Estágio Supervisionado, cuidando da interação entre a teoria e a prática em todos os cursos de licenciatura e, o que é mais importante, na interação entre o professor de hoje (que está na escola) e o professor de amanhã (que está na Univás), rompendo a distância que separa a Universidade da sociedade

Art. 10. Compete ainda ao Nespe:

- I. imprimir e distribuir as cartas de apresentação dos estagiários;
- II. credenciar as instituições concedentes de Estágio;
- III. credenciar os professores-orientadores de Estágio;
- IV. recolher os Projetos de Intervenção e os Relatórios de Estágio;
- V. catalogar e arquivar os Projetos de Intervenção e os Relatórios de Estágio;
- VI. acompanhar a frequência dos estagiários nas instituições concedentes de estágio;
- VII. controlar a frequência dos estagiários às atividades extraclasse;
- VIII. recolher e verificar as Fichas Cumulativas e Controle de Estágio;
- IX. arquivar os documentos relativos ao Estágio;
- X. encaminhar, à Direção da Unidade Acadêmica, relatório anual das atividades de estágio;
- XI. firmar convênios necessários para a realização dos estágios;
- XII. exercer outras funções inerentes ao estágio supervisionado.

CAPÍTULO II **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 11. O Nespe é composto por:

- I. um Colegiado formado pelos professores responsáveis pela disciplina de Estágio Supervisionado dos Cursos de Licenciatura da Univás;
- II. um Coordenador, indicado pela Direção da Unidade Acadêmica e designado pelo Reitor.

§ 1º Compete ao Colegiado do Nespe:

- I. prestar orientação técnica e pedagógica para o desenvolvimento das atividades de estágio;
- II. prestar orientação técnica para o desenvolvimento do Projeto de Intervenção e do Relatório de Estágio;
- III. avaliar os Projetos de Intervenção e os Relatórios de Estágio;
- IV. avaliar a Prova-Aula;
- V. orientar os alunos no desenvolvimento da parte textual e metodológica dos Projetos de Intervenção e dos Relatórios de Estágio;
- VI. organizar, participar e avaliar a Semana das Licenciaturas e Jornada das Licenciaturas;
- VII. reunir-se, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, em dia e hora determinados pela Coordenadoria do Nespe para avaliar e julgar os requerimentos encaminhados pelos estagiários ao Nespe;
- VIII. cumprir as datas marcadas para entrega de notas, com a máxima presteza;
- IX. comparecer ao Nespe sempre que for solicitado;
- X. analisar os requerimentos de credenciamento e deliberar pela inclusão, suspensão ou descredenciamento das instituições concedentes de estágio;
- XI. exercer outras funções inerentes ao estágio supervisionado.

§ 2º Compete ao Coordenador gerenciar o Nespe, cumprindo e fazendo cumprir todas as atividades relativas ao estágio Supervisionado.

§ 3º O Colegiado do Nespe se reúne, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, mediante convocação do Coordenador.

TÍTULO III DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

CAPÍTULO I DA ORIENTAÇÃO E DA SUPERVISÃO

Art. 12. O Estágio Supervisionado envolve:

- I. o estagiário, assim considerado todo aquele regularmente matriculado em disciplina de Estágio Supervisionado e inscrito em uma das instituições credenciadas;
- II. o professor-supervisor, assim considerado o membro do corpo docente da Univás responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado, segundo atribuição do Colegiado de Curso;
- III. o professor-orientador, assim considerado o profissional credenciado que é acompanhado pelo estagiário na instituição concedente do estágio.

Art. 13. O Estágio Supervisionado deve ser desenvolvido sob a orientação de um professor credenciado.

§ 1º O credenciamento do professor-orientador deve ser requerido pelo próprio estagiário, mediante preenchimento de formulário próprio e da apresentação da documentação necessária.

§ 2º O professor orientador deve ser obrigatoriamente portador de licenciatura na área de formação da disciplina do estágio.

§ 3º Não são aceitos como professores-orientadores parentes diretos ou o cônjuge do aluno estagiário.

§ 4º Cabe ao Colegiado do Nespe analisar os requerimentos de credenciamento e deliberar pela inclusão, suspensão ou descredenciamento dos professores-orientadores de estágio.

§ 5º A escolha do professor-orientador deve observar a sua disponibilidade para a cooperação nas atividades do estágio, evitando professores que não permitem ao estagiário o acesso aos textos produzidos pelos alunos e ao material didático utilizado em sala de aula e da mesma forma, o professor deve concordar que o aluno aplique, durante o período do estágio, um projeto de intervenção, que é por ele avaliado.

§ 6º Os obstáculos que o professor-orientador possa oferecer ao processo não são aceitos como justificativas da má qualidade dos projetos e/ou relatórios apresentados.

Art. 14. As atividades de Estágio Supervisionado são coordenadas, em parceria, pelo Nespe, pelos professores-supervisores e pelos professores-orientadores.

Art. 15. Compete aos professores-orientadores:

- I. prestar orientação técnica e pedagógica para o desenvolvimento das atividades de estágio;
- II. avaliar os Projetos de Intervenção e dos Relatórios de Estágio;
- III. avaliar a regência;
- IV. exercer outras funções ligadas à sua área de atuação.

CAPÍTULO II DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 16. As atividades do Estágio Supervisionado devem ser desenvolvidas individualmente ou em grupos formados por até três alunos.

Parágrafo único. O grupo formado por até 3 alunos deve desenvolver suas atividades na mesma Instituição concedente de estágio, na mesma turma e ter o mesmo Professor-Orientador, sob pena de ser reprovado se assim não proceder.

Art. 17. O Estágio Supervisionado está organizado em cinco diferentes momentos, a serem desenvolvidos em cada um dos módulos:

- I. análise das condições gerais de produção do ensino e aprendizagem na escola ou instituição observada;
- II. análise das condições de produção do ensino e aprendizagem do conteúdo específico de formação do estagiário;
- III. elaboração de um projeto de intervenção;
- IV. aplicação do projeto de intervenção em pelo menos uma das turmas observadas;
- V. análise dos resultados da aplicação do projeto de intervenção.

§ 1º A análise das condições gerais de produção do ensino e aprendizagem na escola ou instituição observada corresponde à elaboração de um roteiro detalhado de observação, direta ou indireta, em que sejam consideradas e analisadas:

- I. as instalações físicas da escola (estado de conservação, número de salas, qualidade do acervo e do acesso à biblioteca, disponibilidade de laboratórios e recursos audiovisuais, etc.);
- II. as condições de oferta do ensino (número de vagas, número de alunos, número de professores, número de funcionários, séries abrangidas, turnos de funcionamento da escola, etc.);
- III. avaliação quantitativa do ensino (número de alunos por sala, número de professores por aluno, índices de evasão e repetência, etc.);
- IV. o perfil sócio-cultural da clientela (faixa etária dos alunos, classe econômica, ocupação, aspirações, hábitos, etc.);
- V. o perfil sócio-cultural dos professores (qualificação, regime de dedicação, número de horas-aula, aspirações, hábitos, envolvimento em outras carreiras profissionais, etc.).

§ 2º A análise das condições de produção do ensino e aprendizagem do conteúdo específico da formação do estagiário também corresponde à elaboração de um roteiro detalhado de observação, direta ou indireta, em que sejam considerados e analisados:

- I. o programa da disciplina e sua adequação à proposta curricular em vigor para o estado de Minas Gerais;
- II. a análise do material didático utilizado, bem como seus critérios de escolha e seleção;
- III. a observação detalhada de um conjunto expressivo de aulas ministradas pelo professor da disciplina;
- IV. a análise das estratégias utilizadas pelo professor para o trabalho com tópicos da disciplina e a reação dos alunos à utilização dessas estratégias;
- V. o interesse dos alunos pela área, e seu grau de dedicação às atividades desenvolvidas;
- VI. o diagnóstico, comprovado, de alguns dos principais problemas dos alunos relativos à disciplina observada.

§ 3º. O Projeto de Intervenção a ser desenvolvido consiste na proposição de uma estratégia de curto prazo de superação de um dos problemas detectados, com o consentimento do professor e sua inclusão no programa da disciplina. O projeto deve envolver:

- I - eleição de um (e apenas um) entre os problemas diagnosticados;
- II - pesquisa bibliográfica sobre o problema eleito, com a sua delimitação e a formulação de hipóteses sobre a sua ocorrência na comunidade observada;
- III - proposição de estratégias de superação do problema, vinculando objetivos e metodologia;
- IV - redação do projeto propriamente dito, nos moldes do Art. 23.

§ 4º A aplicação do Projeto de Intervenção consiste na atividade de regência, que deve ser caracterizada por:

- I. compilação e preparação do material didático a ser utilizado na aplicação do Projeto de Intervenção;
- II. preparação e discussão das estratégias de intervenção;
- III. elaboração de exercícios e outras atividades de avaliação;
- IV. redação de um Plano de Aula detalhado para cada aula da intervenção;
- V. aplicação do projeto de intervenção;
- VI. correção dos exercícios ou outras atividades de avaliação desenvolvidas;
- VII. tabulação e sistematização dos dados obtidos;
- VIII. interpretação dos dados.

§ 5º A análise dos resultados da aplicação do Projeto de Intervenção, com a discussão dos problemas encontrados, bem como a análise das condições de produção do ensino e aprendizagem, constitui o Relatório de Estágio, que deve ser apresentado nos moldes do Art. 26.

TÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18. As atividades de Estágio Supervisionado são avaliadas pela frequência e pelo aproveitamento.

§ 1º É considerado aprovado o aluno que, no conjunto das atividades de estágio, obtém frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

§ 2º O estagiário/grupo que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da estabelecida para o Projeto de Intervenção, Prova-Aula e Relatório, pode refazer a atividade e entregá-la ao Nespe, no prazo estipulado pelo Professor Supervisor, sendo considerada somente a segunda nota obtida.

§ 3º O estagiário reprovado em nota e/ou frequência deve submeter-se novamente ao desenvolvimento das atividades previstas, em regime de dependência/repetência, não sendo permitida a convalidação da carga horária e/ou das atividades já desenvolvidas.

Art. 19. A avaliação do estagiário é feita:

I. no 1º semestre pelo:

- a) professor-supervisor, com o valor de 60 (sessenta) pontos;
- b) professor-orientador, com o valor de 15 (quinze) pontos;
- c) professor-supervisor na Semana das Licenciaturas e Jornada das Licenciaturas, com o valor de 25 (vinte e cinco) pontos.

II. no 2º semestre pelo:

- a) professor-supervisor, com o valor de 60 (sessenta) pontos;
- b) professor-orientador, com o valor de 30 (trinta) pontos;
- c) próprio estagiário, com o valor de 10 (dez) pontos.

Art. 20. A avaliação do professor-supervisor e do professor-orientador compreende:

I. no 1º semestre:

- a) análise do Projeto de Intervenção, com o valor de 25 (vinte e cinco) pontos;
- b) análise do Relatório de Estágio, com o valor de 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) análise da Prova-Aula da Regência, com o valor de 25 (vinte e cinco) pontos;
- d) avaliação da Semana das Licenciaturas e Jornada das Licenciaturas, com o valor de 25 (vinte e cinco) pontos.

II. no 2º semestre:

- a) análise do Projeto de Intervenção, com o valor de 30 (trinta) pontos;
- b) análise do Relatório de Estágio, com o valor de 30 (trinta) pontos;
- c) análise da Prova-Aula e da Regência, com o valor de 30 (trinta) pontos.

Art. 21. O processo de avaliação é coordenado pelo Nespe, que recolhe todos os trabalhos e documentos, bem como as notas do professor-orientador, e os encaminha ao professor-supervisor, a quem cabe o lançamento da nota e da frequência.

Parágrafo único. Encerrado o semestre, o professor-supervisor deve devolver todos os trabalhos e documentos ao Nespe, para que possa ser feito o arquivamento.

CAPÍTULO II **DOS PROJETOS DE INTERVENÇÃO**

Art. 22. Os Projetos de Intervenção devem estar subdivididos em cinco seções, a saber:

- I. Justificativas.
- II. Delimitação do problema.
- III. Objetivos.
- IV. Metodologia.
- V. Cronograma.

Parágrafo único. As seções constantes do caput deste artigo, seguem orientações detalhadas no Manual para o Projeto de Intervenção, que é fornecido pelo Nespe de forma impressa ou on line.

Art. 23. Do ponto de vista da forma, os Projetos de Intervenção devem:

- I. trazer capa (de papel), com a indicação do(s) autor(es), título do projeto, local e data de realização;

- II. trazer folha de rosto, com o nome e o número dos integrantes do grupo, indicação do tipo de texto, da disciplina cursada, do professor-supervisor, local e data de realização;
- III. trazer sumário, com indicação das subdivisões do Projeto e respectivas páginas;
- IV. ser impressos ou datilografados, em fonte 12, preta, *arial* ou *times new roman*, em papel A4, branco, com folhas numeradas;
- V. ter até 10 páginas de texto, exclusive capa, folha de rosto, sumário, referências e anexos;
- VI. trazer as referências segundo o padrão da ABNT;
- VII. obedecer à norma culta da língua portuguesa.

Art. 24. Os Projetos de Intervenção são avaliados pelo professor-supervisor e pelo professor-orientador e correspondem a 25% (25 pontos) da pontuação prevista para a disciplina no 1º semestre e a 30% (30 pontos) da pontuação prevista para a disciplina no 2º semestre.

§ 1º O professor-supervisor atribui ao Projeto de Intervenção nota de 0 (zero) a 20 (pontos), segundo os critérios de correção constantes no Anexo III, no 1º e 2º semestres.

§ 2º O professor-orientador atribui ao Projeto de Intervenção nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, no 1º semestre e de 0 (zero) a 10 (dez) pontos no 2º semestre, segundo os critérios de correção constantes no Anexo IV.

§ 3º Projetos idênticos ou similares de alunos pertencentes a grupos diferentes implicam a reprovação na disciplina, independentemente da nota alcançada nas outras avaliações.

§ 4º Havendo necessidade, o professor-supervisor pode empreender, a seu critério, avaliação escrita ou arguição oral sobre o projeto apresentado, para investigar a autenticidade de sua autoria ou esclarecer pontos obscuros da proposta.

Art. 25. O Projeto de Intervenção deve ser entregue ao Nespe, pelo estagiário/grupo, em duas vias, na data determinada no início de cada período letivo, mediante protocolo.

§ 1º São aceitos Projetos de Intervenção entregues até uma semana após o encerramento do prazo, mas os retardatários são punidos em 25% (vinte e cinco por cento) da nota e após 10 (dez) dias a contar da semana concedida, não mais são aceitos, ficando o estagiário sem os respectivos pontos.

§ 2º Não são aceitas grades de avaliação que não tenham sido assinadas pelo professor-orientador ou que tenham sido entregues fora do prazo e na ausência da avaliação do professor-orientador, são consideradas apenas as notas do professor-supervisor.

CAPÍTULO III **DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO**

Art. 26. Os Relatórios de Estágio devem estar subdivididos em cinco seções, a saber:

- I. introdução;
- II. condições de produção do ensino e aprendizagem de maneira geral;
- III. condições de produção do ensino e aprendizagem da disciplina específica de formação do estagiário;
- IV. atividade de Regência, que compreende a apresentação dos planos de aula elaborados e a descrição da atividade de intervenção;
- V. conclusões.

Parágrafo Único. O relatório deve ser desenvolvido com rigor científico, envolvendo:

- I. justificativas detalhadas e exemplificação farta sobre as principais observações realizadas;
- II. consistência na análise dos dados, relacionando-os entre si e a outros fenômenos observáveis em outras instâncias de produção do conhecimento científico;
- III. apresentação, sob a forma de anexos, e a título de corpora, de todo o material analisado;
- IV. amparo na análise realizada por outros teóricos, com a discussão dos problemas e limitações da análise realizada.

Art. 27. Do ponto de vista da forma, os Relatórios de Estágio devem:

- I. trazer capa (de papel), com a indicação do(s) autor(es), título do projeto, local e data de realização;
- II. trazer folha de rosto, com o nome e o número dos integrantes do grupo, indicação do tipo de texto, da disciplina cursada, do professor-supervisor, local e data de realização;
- III. trazer sumário, com indicação das subdivisões do Projeto e respectivas páginas;
- IV. ser impressos ou datilografados, em fonte 12, preta, *arial* ou *times new roman*, em papel A4, branco, com folhas numeradas;
- V. ter até 20 páginas de texto, exclusive capa, folha de rosto, sumário, referências e anexos;

- VI. trazer as referências segundo o padrão da ABNT;
- VII. obedecer à norma culta da língua portuguesa.

Art. 28. Os Relatórios de Estágio são avaliados pelo professor-supervisor e pelo professor-orientador e correspondem a 25% (25 pontos) da pontuação prevista para a disciplina no 1º semestre e a 30% (30 pontos) da pontuação prevista para a disciplina no 2º semestre.

§ 1º O professor-supervisor atribui ao Relatório de Estágio nota de 0 (zero) a 20 (pontos), segundo os critérios de correção constantes no Anexo V.

§ 2º O professor-orientador atribui ao Relatório de Estágio nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos no 1º semestre e 10 (dez) pontos no 2º semestre, segundo os critérios de correção constantes no Anexo VI.

§ 3º Relatórios idênticos ou similares de alunos pertencentes a grupos diferentes implicam a reprovação na disciplina, independentemente da nota alcançada nas outras avaliações.

§ 4º Havendo necessidade, o professor-supervisor pode empreender, a seu critério, avaliação escrita ou arguição oral sobre o relatório apresentado, para investigar a autenticidade de sua autoria ou esclarecer pontos obscuros da proposta.

Art. 29. Os Relatórios devem ser entregues ao Nespe, pelo estagiário/grupo, em duas vias, na data determinada no início de cada período letivo, mediante protocolo.

§ 1º São aceitos Relatórios de Estágio entregues até uma semana após o encerramento do prazo, mas os retardatários são punidos em 25% (vinte e cinco por cento) da nota e após 10 (dez) dias a contar da semana concedida, não mais são aceitos, ficando o estagiário sem os respectivos pontos.

§ 2º Não são aceitas grades de avaliação que não tenham sido assinadas pelo professor-orientador ou que tenham sido entregues fora do prazo e na ausência da avaliação do professor-orientador, são consideradas apenas as notas do professor-supervisor.

CAPÍTULO IV DA PROVA-AULA E DA REGÊNCIA

Art. 30. Em cada módulo do Estágio Supervisionado o estagiário ou grupo de estagiários deve submeter-se a pelo menos duas atividades de regência de 40 (quarenta) minutos cada uma, que consistem:

- I. na simulação da aplicação, durante as sessões de supervisão, do Projeto de Intervenção elaborado (Prova-Aula);
- II. na aplicação efetiva, junto à turma observada na instituição concedente do Estágio, do Projeto de Intervenção elaborado (Prova de Regência).

Art. 31. A Prova-Aula e a Prova de Regência são avaliadas, respectivamente, pelo professor-supervisor e pelo professor-orientador, e correspondem a 25% (25 pontos) da pontuação prevista para a disciplina no 1º semestre e a 30% (30 pontos) da pontuação prevista para a disciplina no 2º semestre.

§ 1º O professor-supervisor atribui à Prova-Aula nota de 0 (zero) a 20 (pontos), segundo os critérios de correção constantes no Anexo VII, no 1º e 2º semestres

§ 2º O professor-orientador atribui à Prova de Regência nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos no 1º semestre e de 0 (zero) a 10 (dez) pontos no 2º semestre, segundo os critérios de correção constantes no Anexo VIII.

§ 3º A Grade de Avaliação da Prova de Regência, devidamente preenchida e assinada pelo professor-orientador, deve ser entregue ao Nespe, pelo estagiário/grupo na data determinada no início de cada período letivo, mediante protocolo.

§ 4º Na ausência da avaliação do professor-orientador, são consideradas apenas as notas do professor-supervisor.

CAPÍTULO V DA AUTO-AVALIAÇÃO

Art. 32. A auto-avaliação é feita, de forma individual, mediante o preenchimento de grade específica definida no Anexo IX.

§ 1º A grade de auto-avaliação, devidamente preenchida e assinada pelo estagiário, deve ser entregue ao professor supervisor, na data determinada no início de cada período letivo.

§ 2º Na ausência da grade de auto-avaliação, os pontos a ela correspondentes não são atribuídos ao estagiário.

TÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

CAPÍTULO I

DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 33. Cabe ao estagiário:

- I. cumprir o previsto neste Regulamento, nas normas e no Programa de Estágio;
- II. submeter-se às normas estabelecidas pela instituição concedente do Estágio;
- III. cumprir a carga horária mínima prevista para o Estágio;
- IV. compatibilizar jornada de atividades de estágio com o horário escolar e turno de trabalho;
- V. entregar, dentro dos prazos previstos, os documentos do Estágio;
- VI. requerer o credenciamento da instituição concedente de estágio e do professor-orientador;
- VII. obter vaga para Estágio na rede pública ou particular de ensino;
- VIII. Cumprir outras funções inerentes ao estágio.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 34. São direitos do Estagiário:

- I. contar com a supervisão de um professor da Univás para a orientação textual e metodológica necessária ao desenvolvimento do Projeto de Intervenção e do Relatório de Estágio;
- II. decidir a série, a turma, o turno, o professor-orientador e a unidade de ensino junto aos quais irá desenvolver as atividades de Estágio, desde que credenciados e compatíveis com a ementa da disciplina.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pelo Colegiado do Nespe e, em grau de recurso, pelo Diretor da Unidade Acadêmica e, deste, pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 36. Os anexos integram este Regulamento.

Art. 37. Este Regulamento entra em vigor para todos os alunos matriculados nos períodos em que é oferecido estágio supervisionado nos cursos de licenciatura da Univás a partir do primeiro semestre de 2010.

Consepe - Resolução nº 46/2011, de 7/12/2011 e Resolução nº 16/2013, de 19/6/2013

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO
(instruções de preenchimento no verso)

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTAGIÁRIO

1. ESTAGIÁRIO:		2. Número:	
3. Disciplina:	4. Curso:		5. Turma:
6. Professor-Supervisor:		7. Ano:	8. Semestre:
9. Endereço:		10. Bairro:	
11. Cidade:		12. CEP:	
13. Telefone:		14. Endereço Eletrônico:	

INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

15. Instituição Concedente de Estágio:			
16. Endereço:		15. Bairro:	
17. Cidade:		18. CEP:	
19. Telefone:		20. Endereço Eletrônico:	
21. Dependência: () estadual () municipal () privada			
22. Nome do Diretor:			
23. Nível observado: () infantil () fundamental () médio		24. Turno observado: () matutino () vespertino () noturno	
25. Série(s) e turma(s) observada(s):			
26. Horário das aulas observadas:			

INFORMAÇÕES SOBRE O PROFESSOR-ORIENTADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

27. Nome completo:			
28. Endereço:		29. Bairro:	
30. Cidade:		31. CEP:	
32. Telefone:		33. Endereço Eletrônico:	
34. Formação:			
35. Ano de conclusão do curso de graduação:		36. Instituição:	
37. Experiência docente (em anos):			
38. Escola(s) em que trabalha:			
39. Série(s) e turma(s) em que atua:			

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o aluno supracitado foi ACEITO, como estagiário de licenciatura, pelo professor e pela instituição de ensino acima indicadas.

Pouso Alegre, _____ de _____ de _____.

30. Diretor da Unidade de Ensino
Assinatura e Carimbo

31. Professor-Orientador
Assinatura

32. Estagiário
Assinatura

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO**

I - A Ficha de Identificação do Estagiário deve ser entregue ao NESPE **na data determinada no início do semestre**.

II - Somente serão aceitas as Fichas de Identificação do Estagiário assinadas e carimbadas pelo Diretor da Instituição Concedente de Estágio, e assinadas pelo professor-orientador e pelo próprio estagiário.

III - A Ficha de Identificação do Estagiário é documento **comprobatório** da aceitação do estagiário pela Instituição Concedente de Estágio. Na falta dela, o aluno será considerado, para todos os efeitos, não vinculado a nenhuma Instituição Concedente de Estágio e, por este motivo, não poderá retirar a Ficha Cumulativa de Horas e o Conjunto de Grades de Avaliação, documentos obrigatórios para a execução do Estágio Supervisionado.

IV - A não-entrega da Ficha de Identificação do Estagiário em até dois meses letivos após o início das aulas implica a **reprovação** do aluno na disciplina de Estágio Supervisionado.

ANEXO II

FICHA CUMULATIVA DE CONTROLE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ENSINO (instruções para o preenchimento no verso)

1. ESTAGIÁRIO:		2. Número:	
3. Disciplina:	4. Curso:		5. Turma:
6. Professor-Supervisor:	7. Ano:	8. Semestre:	

9. Instituição Concedente de Estágio:	
10. Endereço:	11. Telefone:
12. Diretor:	
13. Professor-Orientador:	
14. Nível observado:	15. Série(s) e turma(s) observada(s):

	16. Data	17. Início	18. Término	19. Atividade desenvolvida	20. Assinatura do Responsável
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					

21. TOTAL DE HORAS DESTA FOLHA: _____

22. Diretor da Unidade de Ensino
Assinatura e Carimbo

23. Professor-Orientador
Assinatura

24. Estagiário
Assinatura

**FICHA CUMULATIVA DE CONTROLE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE ENSINO
INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO**

I - **Devem constar das fichas todas e apenas as horas de atividades efetivamente desenvolvidas na escola observada.** As atividades domiciliares, as atividades extraclasse e as sessões de supervisão são registradas de outra forma e não devem ser incluídas nesta Ficha.

II - Preencha tantas Fichas quantas se fizerem necessárias.

III - **Todas as Fichas devem ser assinadas e carimbadas pela Instituição concedente do estágio.**

IV - As Fichas devem ser entregues ao Nespe, na data determinada no início do semestre letivo.

V - **As Fichas não podem conter rasura.**

1. ESTAGIÁRIO. Escreva o seu nome por extenso.
2. Número. Indique o seu número de chamada.
3. Disciplina. Indique o nome da disciplina de Estágio Supervisionado a que esta Ficha corresponde.
4. Curso. Indique o Curso em que você está matriculado(a).
5. Turma. Indique a turma em que você está matriculado(a).
6. Professor-Supervisor. Indique o nome de seu professor-supervisor (da Univás).
7. Ano. Indique o ano de realização do Estágio.
8. Semestre. Indique o semestre de realização do Estágio.
9. Instituição Concedente de Estágio. Discrimine o nome da instituição em que o Estágio foi desenvolvido. Lembre-se de que é válido apenas o Estágio realizado em instituições credenciadas pela Univás.
10. Endereço. Indique o endereço completo da Instituição Concedente de Estágio.
11. Telefone. Indique o telefone da Instituição Concedente de Estágio.
12. Diretor. Indique o nome do diretor da Instituição Concedente de Estágio.
13. Professor-Orientador. Indique o nome do professor que você acompanhou na Instituição Concedente.
14. Nível observado. Indique o nível de ensino observado (infantil), (fundamental ou médio).
15. Série(s) e turma(s) observada(s). Indique a(s) série(s) e a(s) turma(s) que você observou (5ª A, 6ª B, etc.).
16. Data. Indique a data de cada atividade.
17. Início. Indique o horário de início da atividade.
18. Término. Indique o horário de término da atividade.
19. Atividade desenvolvida. Discrimine a atividade que foi desenvolvida e inutilize o restante da página.
20. Assinatura do responsável. Colha a assinatura do responsável pela atividade desenvolvida.
21. Total de horas nesta folha. Some o conjunto de horas cumpridas nesta folha.
22. Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade de Ensino. **Somente serão válidas as Fichas assinadas e carimbadas pelo Diretor.**
23. Assinatura do Professor-Orientador. **Somente serão válidas as Fichas assinadas pelo professor-orientador.**
24. Assinatura do Estagiário. **Somente serão válidas as Fichas assinadas pelo estagiário.**

ANEXO III

GRADE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE INTERVENÇÃO (PROFESSOR-SUPERVISOR)

CRITÉRIO	ITEM	DESDOBRAMENTO	CONCEITO			
			E	B	R	I
Forma	Obediência aos critérios de apresentação do trabalho	O professor avaliará em que medida o projeto apresentado obedece às prescrições formais estabelecidas para a confecção do projeto de intervenção	2,0	1,0	0,0	
	Clareza na estruturação do texto	O professor avaliará em que medida o aluno desenvolve um texto coerente, argumentativo, organizado e claro.	3,0	2,0	1,0	0,0
	Adequação à norma culta da língua portuguesa	O professor avaliará em que medida o aluno respeita as regras ortográficas e gramaticais que caracterizam a norma-padrão da língua portuguesa.	3,0	2,0	1,0	0,0
Conteúdo	Justificativas	O professor avaliará em que medida o aluno responde adequadamente às perguntas: a) Quais são os principais problemas relativos à turma observada? b) Que evidências podem ser apresentadas de que a resposta a) é verdadeira (exemplificação: com a transcrição, análise e discussão de textos e/ou fragmentos de texto recolhidos em sala de aula)? c) Por que os problemas reportados em b) constituem, efetivamente, problemas?	3,0	2,0	1,0	0,0
		O professor avaliará em que medida o aluno responde adequadamente às perguntas: a) Qual é exatamente o problema escolhido? b) O que as teorias dizem a respeito do problema (fundamentação teórica, com a análise dos estudiosos da e a discussão de suas hipóteses)? c) Quais são as principais causas do problema (a partir dos dados reunidos no levantamento bibliográfico)?	3,0	2,0	1,0	0,0
	Objetivos	O professor avaliará em que medida o aluno responde adequadamente às perguntas: a) O que pode ser feito para minorar o problema? b) Quais são os objetivos gerais do ensino da disciplina em questão na série observada? c) De que forma o objetivo específico deste Projeto se insere nesses objetivos gerais?	3,0	2,0	1,0	0,0
		O professor avaliará em que medida o aluno caracteriza adequada e justificadamente: a) os sujeitos de sua intervenção b) os instrumentos da intervenção c) os procedimentos da intervenção d) os resultados esperados e) a avaliação da intervenção	3,0	2,0	1,0	0,0
TOTAL						

ANEXO IV

GRADE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE INTERVENÇÃO (PROFESSOR-ORIENTADOR)

CRITÉRIO	ITEM	DESDOBRAMENTO	NOTAS			
Forma	Obediência aos critérios de apresentação do trabalho	O professor avaliará em que medida o projeto apresentado obedece às prescrições formais estabelecidas para a confecção do projeto de intervenção	1,0	0,5	0	0
	Clareza na estruturação do texto	O professor avaliará em que medida o aluno desenvolve um texto coerente, argumentativo, organizado e claro.	1,5	1,0	0,5	0
	Adequação à norma culta da língua portuguesa	O professor avaliará em que medida o aluno respeita as regras ortográficas e gramaticais que caracterizam a norma-padrão da língua portuguesa.	1,5	1,0	0,5	0
Conteúdo	Justificativas	O professor avaliará em que medida o aluno responde adequadamente às perguntas:	1,5	1,0	0,5	0
		d) Quais são os principais problemas relativos à turma observada? e) Que evidências podem ser apresentadas de que a resposta a) é verdadeira (exemplificação: com a transcrição, análise e discussão de textos e/ou fragmentos de texto recolhidos em sala de aula)? f) Por que os problemas reportados em b) constituem, efetivamente, problemas?				
	Delimitação do problema	O professor avaliará em que medida o aluno responde adequadamente às perguntas:	1,5	1,0	0,5	0
		d) Qual é exatamente o problema escolhido? e) O que as teorias dizem a respeito do problema (fundamentação teórica, com a análise dos estudiosos da e a discussão de suas hipóteses)? f) Quais são as principais causas do problema (a partir dos dados reunidos no levantamento bibliográfico)?				
Objetivos	O professor avaliará em que medida o aluno responde adequadamente às perguntas:	1,5	1,0	0,5	0	
	d) O que pode ser feito para minorar o problema? e) Quais são os objetivos gerais do ensino da disciplina em questão na série observada? f) De que forma o objetivo específico deste Projeto se insere nesses objetivos gerais?					
Metodologia	O professor avaliará em que medida o aluno o aluno caracteriza adequada e justificadamente:	1,5	1,0	0,5	0	
			TOTAL			

OBS. No 1º semestre do ano letivo, a nota obtida no total desta grade é dividida por 2, para cumprir o disposto no § 2º do art. 24 deste Regulamento.

ANEXO V

**GRADE DE AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO
(PROFESSOR-SUPERVISOR)**

CRITÉRIO	ITEM	DESDOBRAMENTO	NOTAS			
Forma	Obediência aos critérios de apresentação do trabalho	O professor avaliará em que medida o projeto apresentado obedece às prescrições formais estabelecidas para a confecção do projeto de intervenção	2,0	1,0	0,5	0
	Clareza na estruturação do texto	O professor avaliará em que medida o aluno desenvolve um texto coerente, argumentativo, organizado e claro.	3,0	2,0	1,0	0,5
	Adequação à norma culta da língua portuguesa	O professor avaliará em que medida o aluno respeita as regras ortográficas e gramaticais que caracterizam a norma-padrão da língua portuguesa.	3,0	2,0	1,0	0,5
Conteúdo	Relatório das condições de produção do ensino-aprendizagem de maneira geral	O professor avaliará em que medida o aluno analisa adequada e justificadamente: a) As instalações físicas da escola observada b) As condições de oferta de ensino na escola observada c) O perfil sócio-cultural da comunidade escolar	3,0	2,0	1,0	0,5
	Relatório das condições de produção do ensino-aprendizagem da disciplina específica	O professor avaliará em que medida o aluno analisa adequada e justificadamente: a) O programa da disciplina b) O material didático da disciplina c) A prática pedagógica do professor	3,0	2,0	1,0	0,5
	Relatório das atividades de regência	O professor avaliará em que medida o aluno apresenta e analisa adequada e justificadamente: a) Os planos de aula da atividade de intervenção b) O material a ser utilizado na atividade de intervenção c) O relato detalhado da atividade de intervenção	3,0	2,0	1,0	0,5
	Análise e discussão dos dados obtidos nas atividades de regência	O professor avaliará em que medida o discute adequadamente: a) Os resultados da intervenção b) As razões para o fracasso ou sucesso da intervenção c) Os desdobramentos possíveis para a intervenção	3,0	2,0	1,0	0,5
TOTAL						

ANEXO VI

GRADE DE AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO
(PROFESSOR-ORIENTADOR)

CRITÉRIO	ITEM	DESDOBRAMENTO	NOTAS			
Forma	Obediência aos critérios de apresentação do trabalho	O professor avaliará em que medida o projeto apresentado obedece às prescrições formais estabelecidas para a confecção do projeto de intervenção	1,0	0,5	0	0
	Clareza na estruturação do texto	O professor avaliará em que medida o aluno desenvolve um texto coerente, argumentativo, organizado e claro.	1,5	1,0	0,5	0
	Adequação à norma culta da língua portuguesa	O professor avaliará em que medida o aluno respeita as regras ortográficas e gramaticais que caracterizam a norma-padrão da língua portuguesa.	1,5	1,0	0,5	0
Conteúdo	Relatório das condições de produção do ensino-aprendizagem de maneira geral	O professor avaliará em que medida o aluno analisa adequada e justificadamente: a) As instalações físicas da escola observada b) As condições de oferta de ensino na escola observada c) O perfil sócio-cultural da comunidade escolar	1,5	1,0	0,5	0
	Relatório das condições de produção do ensino-aprendizagem da disciplina específica	O professor avaliará em que medida o aluno analisa adequada e justificadamente: a) O programa da disciplina b) O material didático da disciplina c) A prática pedagógica do professor	1,5	1,0	0,5	0
	Relatório das atividades de regência	O professor avaliará em que medida o aluno apresenta e analisa adequada e justificadamente: a) Os planos de aula da atividade de intervenção b) O material a ser utilizado na atividade de intervenção c) O relato detalhado da atividade de intervenção	1,5	1,0	0,5	0
	Análise e discussão dos dados obtidos nas atividades de regência	O professor avaliará em que medida o discute adequadamente: a) Os resultados da intervenção b) As razões para o fracasso ou sucesso da intervenção c) Os desdobramentos possíveis para a intervenção	1,5	1,0	0,5	0
TOTAL						

OBS. No 1º semestre letivo, a nota obtida no total desta grade é dividida por 2, para cumprir o disposto no § 2º do art. 27 deste Regulamento.

ANEXO VII

**GRADE DE AVALIAÇÃO DA PROVA-AULA
(PROFESSOR-SUPERVISOR)**

CRITÉRIO	ITEM	DESDOBRAMENTO	NOTAS			
Forma	TEMPO	O professor avaliará se o estagiário ou grupo de estagiários respeita o tempo máximo fixado para a atividade	2,0	1,0	0,5	0
	VOZ	O professor avaliará em que medida o estagiário faz bom uso da voz, com altura, ritmo e dicção adequados.	3,0	2,0	1,0	0,0
	NORMA-PADRÃO	O professor avaliará em que medida a fala do estagiário respeita as regras da norma culta da língua portuguesa.	3,0	2,0	1,0	0,0
Conteúdo	CONTEÚDO	O professor avaliará em que medida o estagiário domina o conteúdo proposto.	3,0	2,0	1,0	0,0
	POSTURA	O professor avaliará em que medida o estagiário tem, em sala de aula, uma postura adequada.	3,0	2,0	1,0	0,0
	RECURSOS	O professor avaliará a qualidade do material didático utilizado pelo estagiário (exemplos, transparências, material adicional)	3,0	2,0	1,0	0,0
	ESTRATÉGIAS	O professor avaliará a qualidade das estratégias pedagógicas utilizadas pelo estagiário (versatilidade, descentramento, motivação)	3,0	2,0	1,0	0,0
TOTAL						

ANEXO VIII

GRADE DE AVALIAÇÃO DA PROVA-AULA
(PROFESSOR-ORIENTADOR)

CRITÉRIO	ITEM	DESDOBRAMENTO	NOTAS			
Forma	TEMPO	O professor avaliará se o estagiário ou grupo de estagiários respeita o tempo máximo fixado para a atividade	1,0	0,5	0	0
	VOZ	O professor avaliará em que medida o estagiário faz bom uso da voz, com altura, ritmo e dicção adequados.	1,5	1,0	0,5	0
	NORMA-PADRÃO	O professor avaliará em que medida a fala do estagiário respeita as regras da norma culta da língua portuguesa.	1,5	1,0	0,5	0
Conteúdo	CONTEÚDO	O professor avaliará em que medida o estagiário domina o conteúdo proposto.	1,5	1,0	0,5	0
	POSTURA	O professor avaliará em que medida o estagiário tem, em sala de aula, uma postura adequada.	1,5	1,0	0,5	0
	RECURSOS	O professor avaliará a qualidade do material didático utilizado pelo estagiário (exemplos, transparências, material adicional)	1,5	1,0	0,5	0
	ESTRATÉGIAS	O professor avaliará a qualidade das estratégias pedagógicas utilizadas pelo estagiário (versatilidade, descentramento, motivação)	1,5	1,0	0,5	0
TOTAL						

OBS. No 1º semestre letivo, a nota obtida no total desta grade é dividida por 2, para cumprir o Disposto no § 2º do art. 30 deste Regulamento.

ANEXO IX

GRADE DE AUTO-AVALIAÇÃO
(ESTAGIÁRIO)

CRITÉRIO	DESDOBRAMENTO	NOTAS			
Postura	O aluno deverá avaliar a qualidade de sua interação no espaço das atividades de estágio supervisionado. Deverá ser considerado E (Excelente) o desempenho do estagiário que tenha se pautado pelo respeito ao outro (ao aluno, ao colega, ao professor, aos funcionários e autoridades da escola escolhida) e pela tolerância à diferença, e que tenha assumido, em sala de aula, efetivamente o comportamento de futuro educador.	2,0	1,5	1,0	0
Pesquisa	O aluno deverá avaliar a intensidade da atividade de pesquisa desenvolvida para a delimitação do problema. Deverá ser considerado E (Excelente) o desempenho do estagiário que tenha se pautado pelo exame minucioso e pela leitura cuidadosa das principais referências bibliográficas necessárias para a caracterização do problema diagnosticado na escola observada.	2,0	1,5	1,0	0
Revisão	O aluno deverá avaliar a qualidade de seu esforço na composição do texto. Deverá ser considerado E (Excelente) o desempenho do estagiário que tenha tido a preocupação de revisar e reler seu próprio texto várias vezes antes de entregá-lo, procurando identificar possíveis focos de atrito ou problemas relacionados à leitura.	2,0	1,5	1,0	0
Participação	O aluno deverá avaliar a qualidade de seu envolvimento com a escola observada, com o professor-supervisor, com o professor-orientador e com os colegas de grupo e de sala. Deverá ser considerado E (Excelente) o desempenho do estagiário que tenha efetivamente contribuído, de forma ativa, para a delimitação do problema, para a sua caracterização, para a preparação da intervenção e para a análise e discussão dos seus resultados.	2,0	1,5	1,0	0
Disciplina	O estagiário deverá avaliar sua assiduidade e pontualidade às atividades previstas pelo estágio supervisionado.	2,0	1,5	1,0	0
TOTAL					